LEI Nº 24/2007

DE: 06/06/2007

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial na unidade orçamentária DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS do município de Fênix, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a cobrir a seguinte despesa, que será incluída no Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2007.

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Projeto: 04.007.04.122.0028.2.012. – Manutenção Enc. Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários
Dotação:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 01000..... R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Projeto: 04.007.04.122.0028.2.012. – Manutenção Enc. Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários
Dotação:3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 01000..... R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 de Junho de 2007.

Aristóteles Dias dos Santos Filho
Prefeito Municipal